



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10397	08	Amel

DESIGNO PARA RELATAR NA COMISSÃO
DE ESPORTE E LAZER O(A) VEREADOR(A)
Rosendo Montez

02/10/19

[Signature]

Sandro Barruti
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões)

15/10/19

Secretaria do S.A.C.



A mudança pretendida se localiza no artigo 14 da Lei 7.951/10. Abaixo apresento quadro comparativo do texto original e do texto constante do Projeto de Lei em análise.

Lei 7951/10	Alteração proposta pelo PL 211/2019
Art. 14. Ficam isentas do pagamento da contrapartida financeira prevista no artigo anterior as edificações: VI – de propriedade de instituições religiosas de qualquer credo, destinadas à localização de seus tempos religiosos e seus anexos, desde que situados no mesmo terreno, podendo ser compreendido por um ou mais lotes;	Art. 14. Ficam isentas do pagamento da contrapartida financeira prevista no artigo anterior as edificações: VI – de propriedade de instituições religiosas de qualquer credo, destinadas à localização de seus tempos religiosos e seus anexos, desde que estejam no âmbito do município de Vitória.

Nesse sentido, a doutrina também se posiciona:

“(...) o templo não deve ser apenas a igreja, sinagoga ou edifício, onde se celebra a cerimônia pública, mas também a dependência acaso contígua, o convento, os anexos por força de compreensão, inclusive a casa ou residência oficial do pároco ou pastor, pertencente à comunidade religiosa, desde que não empregados para fins econômicos”[BALEIRO, Aliomar. Direito Tributário brasileiro. Rio de Janeiro: Forense. 1996.]

Sobre tal matéria, já se manifestou o Supremo Tribunal Federal:

“Recurso extraordinário. 2. Imunidade tributária de templos de qualquer culto. Vedação de instituição de impostos sobre o patrimônio, renda e serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades. Artigo 150, VI, b e § 4º, da Constituição. 3. Instituição religiosa. IPTU sobre imóveis de sua propriedade que se encontram alugados. 4. A imunidade prevista no art. 150, VI, b, CF, deve abranger não somente os prédios destinados ao culto, mas, também, o patrimônio, a renda e os serviços “relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas”. 5. O § 4º do dispositivo constitucional serve de vetor interpretativo das alíneas b e c do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal. Equiparação entre as hipóteses das alíneas referidas. 6. Recurso extraordinário provido” (Recurso Extraordinário nº 325.822/SP. Relator: Ministro Ilmar Galvão – Relator para o acórdão: Ministro Gilmar Mendes – Órgão julgador: Tribunal Pleno – Julgado em: 18.12.2002)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10397	11	Araújo

REGIME DE URGÊNCIA

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exª., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 313 a 323 do **Regimento Interno**, Resolução nº 1919/14, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 211/2019 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 10397/2019.

Palácio Afílio Vivácqua

Matéria : Requerimento de Urgência 02

Reunião : 104ª Sessão Ordinária
 Data : 23/10/2019 - 17:53:19 às 17:59:59
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10397	12	And

Quorum :

Total de Presentes : 11 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	17:58:47
35	Cleber Felix	PP	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:59:28
17	Dayi Esmael	PSB	Sim	17 58 24
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17 58 22
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:58:50
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:58:31
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:58:29
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:58:33
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:58:27

Totais da Votação :

SIM 9 NÃO 0

TOTAL 9

PRESIDENTE

SECRETARIO

Matéria : Requerimento de Urgência 02

Reunião : 104ª Sessão Ordinária
 Data : 23/10/2019 - 17:58:19 às 17:59:59
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 11 Parlamentares

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
103971	13	Amo

Nº Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	17:58:47
35	Cleber Felix	PP	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:59:28
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:58:24
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17:58:22
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:58:50
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:58:31
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:58:29
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:58:33
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:58:27

Totais da Votação :

SIM 9 NÃO 0

TOTAL 9

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10397	14	Amo

PL. 211 Processo 10397 / 2019
Comissão de Obras e Serviços

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 11/20

Presidente da Comissão

Matéria : COBR Projeto de Lei nº 211/2019

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10397	15	<i>[Assinatura]</i>

Reunião : 105º Sessão Ordinária
 Data : 24/10/2019 - 16:12:29 às 16:13:27
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 10 Parlamentares

N.º Ordem	Nome do Parlamentar
33	Dalto Neves
17	Davi Esmael
28	Sandro Parrini

Partido	Voto	Horário
PTB	Sim	16:13:05
PSB	Sim	16:13:17
PDT	Sim	16:13:04

Totais da Votação :

SIM 3 NÃO 0

TOTAL 3

[Assinatura]
 PRESIDENTE

SECRETARIO



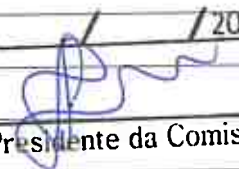
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10397	16	And

PL. 2118 PROCESSO 10397 / 2019
Comissão de Políticas Urbanas

D.E.L.
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em _____/20



Presidente da Comissão

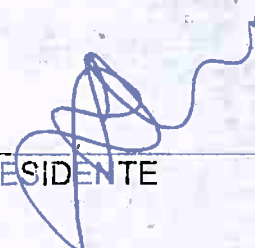
Matéria : CPU Projeto de Lei nº 211/2019

Reunião : 105ª Sessão Ordinária
Data : 24/10/2019 - 16:13:48 às 16:14:12
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 4 Parlamentares

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
103971	17	André

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horario
33	Dalto Neves	PTB	Sim	16:14:04
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:14:05
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	16:13:59

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	3	0	3



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

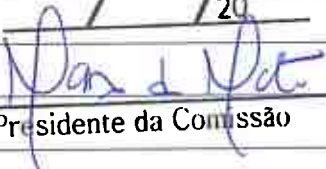
Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10397	18	André

PL. 211 Processo 10397 / 2019

Comissão de Defesa do Consumidor
e Fiscalização de Leis.

DEL
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 1 / 20


Presidente da Comissão

1. O que é a função de transferência de um sistema?

Resposta: É a relação entre a saída e a entrada de um sistema, expressa em termos de variáveis de Laplace.

2. Como se determina a função de transferência de um sistema?

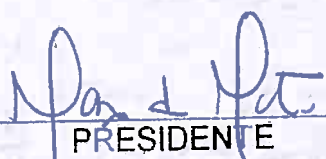
Matéria : CDCFL Projeto de Lei nº 211/2019

Reunião : 105ª Sessão Ordinária
 Data : 24/10/2019 - 16:15:17 às 16:16:22
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 7 Parlamentares

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10397	19	Amo

Nº Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
29	Denninho Silva	PPS	Sim	16 16 14
9	Max da Mata	PSDB	Sim	16 16 09
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	16 16 08

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	3	0	3


 PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Matéria : Projeto de Lei nº 211/2019

Reunião : 105ª Sessão Ordinária
 Data : 24/10/2019 - 16:16:42 às 16:18:02
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 10 Parlamentares

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10397	20	Amo

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	16:17:22
35	Cleber Felix	PP	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	16:16:49
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:16:52
29	Denninho Silva	PPS	Sim	16:17:13
30	Leonil	PPS	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PSDB	Sim	16:16:59
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Sim	16:17:06
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	16:16:46
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	16:16:53
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	16 17 30
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM 9 NÃO 0

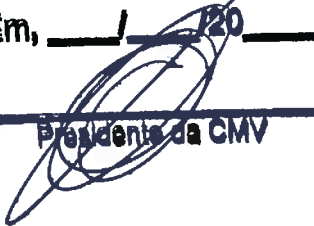
TOTAL 9

PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, ____/____/20____


Presidente da CMV

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10397	21	Arq

Ao Sr.(Sra.), Pedro Amallich
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 24 / 10 /20 19


Diretor DEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
PROCESSO Nº 001/2014
EMPRESA: [NOME DA EMPRESA]

Valor: R\$ 1.000,00

Valor: R\$ 1.000,00

Valor: R\$ 1.000,00

Valor: R\$ 1.000,00



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10397	22	

OF.PRE. AUT. Nº 458

Vitória, 29 de Outubro de 2019.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.238/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 211/2019**, de autoria do **Vereador Davi Esmael** aprovado em Sessão Ordinária realizada em 24 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,


Cleber Félix
PRESIDENTE

Processo **6365507/2019** Prioridade **EXPRESSA**
Data 29/10/2019 Hora 16:22
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFÍCIO - 458/2019
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. 10397/2019 - CMV/DEL



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10397	23	Aro

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.238

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 211/2019**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Altera o inciso VI, do art. 14 da Lei nº 7.147, de 21 de Dezembro de 2008, que regulamentou o Programa de Edificações – PRE e estabeleceu normas e procedimentos, alterada pela Lei nº 7.951, de 09 de Junho de 2010.

Art. 1º. O inciso VI, do art. 14 da Lei nº 7.147, de 21 de Dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

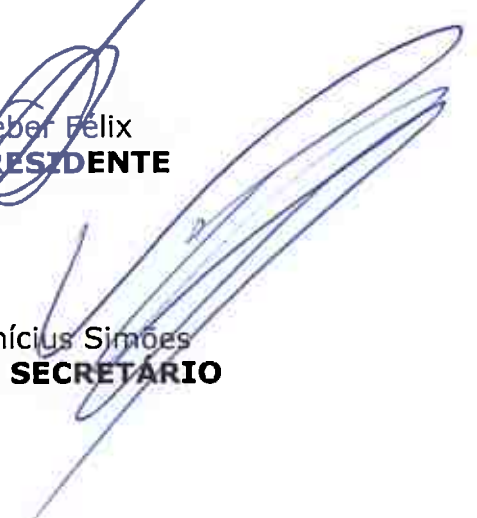
Art. 14 (...)

VI. de propriedade das instituições religiosas de qualquer credo, destinadas à localização de seus templos religiosos e seus anexos, desde que estejam no âmbito do Município de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 29 de Outubro de 2019.


Cleber Félix
PRESIDENTE


Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO


Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO

4
3
2
1

2

3

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 119

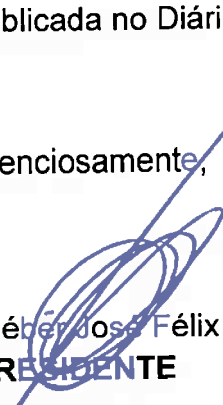
Vitória, 25 de Novembro de 2019.

Assunto: **Lei Promulgada**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. a **Lei Ordinária nº 9.597/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 211/2019**, de autoria do Vereador Davi Esmael, desta Casa de Leis, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal.

Atenciosamente,


Cléber José Félix
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

28.11.19

10/05/2012



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 9.597/2019

Câmara Municipal	Folha	Rubrica
Processo	10397	25
		Ardo

CMV/DEL
Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: 27 / 11 / 19
Rubrica

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Altera o inciso VI, do art. 14 da Lei nº 7.147, de 21 de Dezembro de 2008, que regulamentou o Programa de Edificações – PRE e estabeleceu normas e procedimentos, alterada pela Lei nº 7.951, de 09 de Junho de 2010.

Art. 1º. O inciso VI, do art. 14 da Lei nº 7.147, de 21 de Dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 (...)

VI. de propriedade das instituições religiosas de qualquer credo, destinadas à localização de seus templos religiosos e seus anexos, desde que estejam no âmbito do Município de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 25 de Novembro de 2019.

Cléber José Félix

PRESIDENTE

Proc. nº 10.397/2019



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10397	26	AO

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Lei Promulgada nº 9.597 / 2019

Em, 25 / 11 / 2019

INCLUIDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 28 / 11 / 2019

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 28 / 11 / 2019

Presidente da Sessão

